

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial n.º 11/2026 do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como o disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e o Decreto n.º 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 7.568/2025, que condiciona o repasse de recursos ao cumprimento de metas e monitoramento de ações estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas de saúde e educação para promoção da saúde integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da prevenção da violência, promoção da cultura de paz e atenção à saúde mental no ambiente escolar; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), no âmbito do Município de São José do Divino-PI, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 2º - O GTI-M será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF N.º
Maria José Santos Machado	773.172.893-53
Joyce de Araújo Leal Carvalho	023.628.373-19
Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva	032.810.043-93

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	CPF N.º
Francisco de Assis da Silva Amorim	811.281.853-34
Maria Bernabete Carvalho Nunes	776.676.973-53
Cícera Andréia da Silva Brito	007.157.623-11

Art. 3º - Compete ao GTI-M:

I. Apoiar a implementação das diretrizes do PSE no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações;

II. Promover a integração entre as equipes da Atenção Primária à Saúde e as escolas;

III. Articular a inclusão das ações do PSE nas propostas pedagógicas;

IV. Definir as escolas a serem atendidas no âmbito do programa;

V. Elaborar e acompanhar o cronograma anual de atividades;

VI. Organizar fluxos de atendimento para estudantes em situação de vulnerabilidade, especialmente em saúde mental;

VII. Promover a integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

VIII. Fomentar ações de prevenção à violência, promoção da cultura de paz e combate ao bullying;

IX. Apoiar o registro das ações no e-SUS/SISAB dentro dos prazos estabelecidos;

X. Promover a educação permanente dos profissionais de saúde e educação.

Art. 4º - Fica estabelecido que o GTI-M adotará fluxo integrado de atendimento, garantindo:

I. Identificação precoce de estudantes com sinais de sofrimento psíquico ou vítimas de violência;

II. Encaminhamento prioritário à equipe multiprofissional da educação;

III. Articulação com a Atenção Primária à Saúde e serviços especializados, quando necessário;

IV. Acompanhamento contínuo dos casos, assegurando sigilo, acolhimento e proteção integral.

Art. 5º - O GTI-M deverá elaborar e executar o cronograma anual de ações do PSE, contemplando, entre outras:

I. Promoção da saúde mental;

II. Prevenção de violências e promoção da cultura de paz;

III. Ações da Semana Saúde na Escola;

IV. Monitoramento da situação vacinal;

V. Educação permanente dos profissionais;

VI. Prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 6º - As ações desenvolvidas deverão ser registradas no sistema e-SUS/SISAB no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O GTI-M reunir-se-á periodicamente para planejamento, monitoramento e avaliação das ações, mediante convocação de seus membros.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de abril de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:3952
5023320

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.04.01 13:27:22
-03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

SÃO JOSÉ DO DIVINO
29/04/1992



SÃO JOSÉ DO DIVINO
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

da estrutura, conforme recomendado pelo engenheiro fiscal, sem prejuízo da responsabilidade integral pela reparação definitiva dos danos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, em razão da urgência e do grave risco envolvido.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, 06 de abril de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:3952502-3320
Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:3952502-3320
Data: 2026.04.06 11:04:34 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



SÃO JOSÉ DO DIVINO
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

IX. Apoiar o registro das ações no e-SUS/SISAB dentro dos prazos estabelecidos;
X. Promover a educação permanente dos profissionais de saúde e educação.

Art. 4º - Fica estabelecido que o GTI-M adotará fluxo integrado de atendimento, garantindo:

I. Identificação precoce de estudantes com sinais de sofrimento psíquico ou vítimas de violência;

II. Encaminhamento prioritário à equipe multiprofissional da educação;

III. Articulação com a Atenção Primária à Saúde e serviços especializados, quando necessário;

IV. Acompanhamento contínuo dos casos, assegurando sigilo, acolhimento e proteção integral.

Art. 5º - O GTI-M deverá elaborar e executar o cronograma anual de ações do PSE, contemplando, entre outras:

I. Promoção da saúde mental;

II. Prevenção de violências e promoção da cultura de paz;

III. Ações da Semana Saúde na Escola;

IV. Monitoramento da situação vacinal;

V. Educação permanente dos profissionais;

VI. Prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 6º - As ações desenvolvidas deverão ser registradas no sistema e-SUS/SISAB no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O GTI-M reunirá-se periodicamente para planejamento, monitoramento e avaliação das ações, mediante convocação de seus membros.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de abril de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:3952502-3320
Assinado de forma digital por MILTON GOMES
MACHADO:3952502-3320
Data: 2026.04.01 13:27:22 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



SÃO JOSÉ DO DIVINO
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 11/2026 do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como o disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e o Decreto nº 6.266/2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);

CONSIDERANDO a Portaria GMMS nº 7.568/2025, que condiciona o repasse de recursos ao cumprimento de metas e monitoramento de ações estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas de saúde e educação para promoção da saúde integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da prevenção da violência, promoção da cultura de paz e atenção à saúde mental no ambiente escolar; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), no âmbito do Município de São José do Divino-PI, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 2º - O GTI-M será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF N.º
Maria José Santos Machado	773.172.893-53
Joyce de Araújo Leal Carvalho	023.628.373-19
Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva	032.810.043-93

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	CPF N.º
Francisco de Assis da Silva Amorim	811.281.853-34
Maria Benedita Carvalho Nunes	776.676.973-53
Cícera Andréia da Silva Brito	007.197.623-11

Art. 3º - Compete ao GTI-M:

I. Apoiar a implementação das diretrizes do PSE no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações;

II. Promover a integração entre as equipes da Atenção Primária à Saúde e as escolas;

III. Articular a inclusão das ações do PSE nas propostas pedagógicas;

IV. Definir as escolas a serem atendidas no âmbito do programa;

V. Elaborar e acompanhar o cronograma anual de atividades;

VI. Organizar fluxos de atendimento para estudantes em situação de vulnerabilidade, especialmente em saúde mental;

VII. Promover a integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPPS);

VIII. Fomentar ações de prevenção à violência, promoção da cultura de paz e combate ao bullying;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 5A8CC17939FC4

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José do Peixe - PI



RESOLUÇÃO Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO GND3 - CUSTEIO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 03/1997, de 29 de março de 1997 e a Política Nacional de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 06 de abril de dois mil e vinte e seis, com base na deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o recurso GND3 - Custeio, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser destinado ao custeio de ações e serviços no âmbito da Política de Assistência Social, conforme plano de trabalho.

Art. 2º O valor aprovado deverá ser utilizado exclusivamente para as ações e serviços descritos no plano de trabalho a ser aprovado em reunião futura, sendo esses compatíveis com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com os princípios da gestão democrática, participativa e descentralizada.

Art. 3º Fica estabelecido que a execução do recurso será acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com a realização de reuniões periódicas para avaliação e verificação da aplicação dos recursos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra ficará responsável pela execução das ações, devendo prestar contas regularmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma de atividades acordado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São José do Peixe, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
GABRIELA SALVADOR SOARES
Data: 06/04/2026 10:30:02 -0300
Verifique em: https://verificador.digitec.pi.gov.br

Gabriela Salvador Soares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social